



**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

- : LEI Nº 2.242, DE 13 DE SETEMBRO DE 1976 : -

(Dispõe sobre permuta de imóveis e dá outras providências).

**O DOUTOR SEBASTIÃO CASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com o senhor Antonio Figueiredo Novaes, os seguintes imóveis:- I - Imóvel integrante do patrimônio municipal; UM TERRENO, sem benfeitorias, com frente para a rua Juvenal Ribas de Mello, perímetro urbano da sede do Município, com a área total de 263,75 metros quadrados, com o perímetro A-B-C-D-A e as metragens e confrontações seguintes: "inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da rua Juvenal Ribas de Mello, distante 45,80 metros da esquina com a rua Francisco Borges Vieira; desse ponto segue pelo alinhamento da rua Juvenal Ribas de Mello, com rumo de 58º 04' 46" NW e uma extensão de 8,00 metros; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 28º 03' 03" NE e uma extensão de 32,60 metros, onde encontra o ponto "C", confrontando com propriedade de Antonio Fernandes Valadares; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 64º 09' 20" SE e uma extensão de 8,00 metros, onde encontra o ponto "D", confrontando com Roseli Vieira Kitahara e Fernão Guedes de Souza; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 28º 03' 03" SW e uma extensão de 33,45 metros, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, confrontando com Pascoal Marrelli". II - Imóvel de propriedade de Antonio Figueiredo Novaes: UM TERRENO, sem benfeitorias, composto do lote nº 929 da quadra nº 37 do loteamento denominado Vila Mogilar, situado no**



## MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

### CONT/LEI Nº 2.242/76/FLS.2.

bairro do Mogilar, perímetro urbano da sede do Município, com a área total de 300,00 metros quadrados, com o perímetro A-B-C-D-A e as metragens e confrontações seguintes: "inicia no ponto "A", localizado a uma distância de 30,00 metros da intersecção dos alinhamentos da rua Dr. Correa Neto e da rua Iracema; desse ponto segue pelo alinhamento da rua Iracema, com rumo de 26º 54' 23" NE e uma extensão de 10,00 metros, onde encontra o ponto "B"; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 63º 04' 24" NW e uma extensão de 30,00 metros, onde encontra o ponto "C", confrontando com o lote nº 928; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 26º 54' 23" SW e uma extensão de 10,00 metros, onde encontra o ponto "D", confrontando com o lote nº 926; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 63º 04' 24" SE e uma extensão de 30,00 metros, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição, confrontando com o lote nº 930", tudo de acordo com as plantas L/0686/75 e L/0684/75, elaboradas pelo Escritório Técnico do Plano Diretor do Município.

Artigo 2º - O imóvel descrito em segundo lugar no artigo anterior se destina, juntamente com outros, à construção do Parque Infantil do bairro do Mogilar.

Artigo 3º - No ato da lavratura da escritura de permuta, deverá o permutante Antonio Figueiredo Novaes recolher aos cofres municipais a importância de R\$ 16.988,75 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente à diferença de valores atribuídos aos imóveis descritos no artigo primeiro.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas próprias constantes do orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**

**CONT/LEI Nº 2.242/76/FLS.3.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 13 de setembro de 1976, 416ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

*Sebastião Cascardo*  
**DR. SEBASTIÃO CASCARDO,**  
**Prefeito Municipal.**

**Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 13 de setembro de 1976.**

*Argêu Batalha*  
**ARGÊU BATALHA,**  
**Coordenador.**